

### GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 9.178 DE 18 DE JANEIRO DE 2021

OUTORGA PERMISSÃO DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO, POR PRAZO DETERMINADO, DE BEM PÚBLICO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o disposto no artigo 93, § 3°, da Lei Orgânica do Município, e considerando o teor do Processo Administrativo nº 56448/2020-13,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica permitido o uso, a título precário e gratuito, por prazo determinado, ao Estado de São Paulo, inscrito no CPF/MF sob nº 46.379.400/0001-50, do bem municipal a seguir especificado:

"Terreno de forma poligonal irregular, localizado na Avenida Governador Mário Covas Jr., nº 3.060, fazendo divisa com o nº 3.050 (Mercado de Peixes), na Ponta da Praia, em Santos, identificado em planta com aproximadamente 634,00m²; medindo 13,50m de frente para o leito da Avenida Governador Mário Covas Jr."

**Art. 2º** A permissão de uso é outorgada pelo prazo máximo de 30 (trinta) anos, podendo ser renovada por iguais períodos, a critério do permitente.

**Art. 3º** A permissão de uso tem por finalidade a instalação da sede da 1ª Companhia do 6º BPM/I-Ponta da Praia, da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

**Art. 4º** A outorga da permissão de uso não gera nenhum direito ou privilégio ao permissionário, podendo ser revogada, a qualquer tempo, a exclusivo critério do permitente, por desvio de finalidade, descumprimento das condições estabelecidas ou quando o interesse público o exigir.

PA 56448/2020-13 Formalizado por IAM



## GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** A revogação da permissão de uso não gerará para o permissionário direito à indenização de qualquer natureza, inclusive por eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, que passarão a integrar o bem e reverterão ao patrimônio municipal.

**Art. 5º** O permissionário obriga-se pela guarda e conservação do bem, e responde pelos danos que, em decorrência do uso, venha a causar, inclusive a terceiros.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se. Palácio "José Bonifácio", em 18 de janeiro de 2021.

### ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2021.

#### THALITA FERNANDES VENTURA

Chefe do Departamento